LEI 3.356 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o Exercício de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Lei nº 010/2017 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o exercício de 2018, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A **RECEITA** total é estimada no valor de **R$ 96.185.516,00 (noventa e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais).**

Art. 3º. As **receitas** que decorrerão da arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.0 RECEITAS CORRENTES	82.020.207,00
1.1 – IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.966.118,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.932.860,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	1.186.000,00
1.7 – RECEITA DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	73.847.469,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.860,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	14.036.600,00
7 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES	128.709,00
7.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.709,00
TOTAL DA RECEITA	**96.185.516,00**

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A **DESPESA** total é fixada no valor de **R$ 96.185.516,00 (noventa e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais).**

I. No **Orçamento Fiscal**, é fixada em **R$ 71.345.446,00 (setenta e um milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

II. No **Orçamento da Seguridade Social**, é fixada em R$ **24.840.070,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e setenta reais).**

Art. 5º. A **DESPESA** fixada à conta de recursos previsto no artigo 4º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ ÓRGÃO	VALOR R$
PODER LEGISLATIVO	**3.900.000,00**
Câmara Municipal	3.900.000,00
PODER EXECUTIVO	**92.285.516,00**
Gabinete do Prefeito	1.395.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.196.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	3.283.000,00
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	5.261.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	31.284.185,00
Fundação Cultural José Bezerra Gomes	890.825,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	14.074.450,00
Fundo Municipal de Saúde	24.625.250,00
Fundo de Assistência Social	3.857.966,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4.600.340,00
Controle Interno	321.500,00
Procuradoria Geral	396.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
TOTAL	**96.185.516,00**

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6°. Ficam determinadas como **Fonte de Recursos**, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	CODIGO	VALOR R$
RECURSOS ORDINARIOS	0100000000	40.752.831,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	0100100000	3.248.500,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE	0100200000	1.900.000,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	0101400000	2.110.000,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0101500000	2.980.085,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – 60%	0101800000	13.265.500,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – 40%	0101900000	2.893.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	010220000	3.120.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	010230000	1.490.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS- NÃO RELACIONADOS A SAUDE/EDUCAÇÃO/ ASS. SOCIAL	010240000	9.676.600,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	010290000	1.968.000,00
PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	010460000	83.000,00
TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	010580000	550.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	010600000	600.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	010610000	150.000,00
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SUS	010640000	5.878.000,00
ATENÇÃO DE MAC	010650000	3.960.000,00

VIGILANCIA EM SAUDE	010660000	855.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	010670000	305.000,00
ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO	010790000	50.000,00
ROYALTIES DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	011210000	350.000,00
TOTAL DA RECEITA POR FONTE		96.185.516,00

TÍTULO V

DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 7°. O Poder Executivo é autorizado a:

I. Abrir **créditos suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei 4.320, 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II. De acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da LOA.

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IV. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **créditos suplementar especial** quando não houver previsão de dotação para a realização de despesas não previstas no Orçamento oriundo de recursos de convênio pactuados no âmbito estadual e federal.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Currais Novos/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares especiais.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento